



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone/whatsapp: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025-PGJ

Aos **doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.616.724-**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Resolução nº 171/2023 – PGJ/RN, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2025-PGJ, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Rua Ásia, s/n, Lote 05, Quadra N, Iguapé, Ilhéus/BA, CEP: 45.658-464, Fone: (41) 3239-7928 / 2118-7845 / 3312-3677, E-mail: contratosgov@positivo.com.br, inscrito no CNPJ nº 81.243.735/0009-03, representado pelo Sr. **ALDRIN CARLQUIST DA SILVA XAVIER**, CPF/MF nº ***.815.944-**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook, conforme especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência. Marca: Positivo Modelo: Master N6445	Unidade	45	R\$ 5.285,00	R\$ 237.825,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (UM) ANO**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone/whatsapp: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

2.2 A existência desta ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa registrada, independentemente de transcrição.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal Compras.gov.br – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro:

- a) Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e
- b) Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ALDRIN CARLQUIST DA SILVA XAVIER
Positivo Tecnologia S.A.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 18/12/2025 às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

atividade de gestor do contrato nº 80/2025-PGJ/RN e, em substituição, Valdeci Estevam de Souza, matrícula nº 171.190-3, Técnico do MPE.

Art. 2º Compete ao Gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;

II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII - avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3º Designar Tatiana de Santana Lopes, matrícula nº 199.564-2, Técnica do MPE, atualmente exeercendo as funções de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal técnica do contrato nº 80/2025-PGJ/RN e, em substituição, Maria Beatriz Ferreira Teófilo Ferrari, matrícula nº 199.480-8, Técnica do MPE.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao Gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V - informar o Gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI - solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VII - receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VIII - encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao Gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de dezembro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 18/12/2025 às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 8863178 do procedimento: 202326640000021202506

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 43e228863178.

PORTARIA Nº 1896/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a celebração do contrato nº 66/2025-PGJ/RN entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 07.112.529/0001-46, que tem por objeto a contratação da empresa para assinatura anual da Plataforma Jusbrasil para o exercício 2025/2026 para atender a demanda da Biblioteca do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), em conformidade com as condições, quantidades e especificações técnicas presentes no Termo de Referência, de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0464.0000174/2025-66,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Elda Cristiane Silva Bulhões de Farias, matrícula nº 170.745-0, Analista do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a atividade de gestora do contrato nº 66/2025-PGJ/RN e, em substituição, Érica Vericia de Oliveira Veras, matrícula nº 157.882-0, 68ª Promotora de Justiça de Natal, atualmente exercendo a função de Coordenadora do CEAF.

Art. 2º Compete ao Gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;

II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III - acompanhar o prazo de vigência do contrato e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII - avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3º Designar Artur Nobre Silva, matrícula nº 203.537-5, Gerente Administrativo do CEAF, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal do contrato nº 66/2025-PGJ/RN e, em substituição, Avany Bernardino Corrêa Sobral, matrícula nº 203.144- 2, Chefe do Setor Técnico-Pedagógico do CEAF.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V - informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VII - receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VIII - encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de dezembro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 18/12/2025 às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 8863273 do procedimento: 202304640000174202566

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 80b558863273.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025-PGJ

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.616.724-**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Resolução nº 171/2023 – PGJ/RN, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2025-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., com sede na Rua Ásia, s/n, Lote 05, Quadra N, Iguapé, Ilhéus/BA, CEP: 45.658-464, Fone: (41) 3239-7928 / 2118-7845 / 3312-3677, E-mail: contratosgov@positivo.com.br, inscrito no CNPJ nº 81.243.735/0009-03, representado pelo Sr. ALDRIN CARLQUIST DA SILVA XAVIER, CPF/MF nº ***.815.944-**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Notebook, conforme especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência. Marca: Positivo Modelo: Master N6445	Unidade	45	R\$ 5.285,00	R\$ 237.825,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (UM) ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A existência desta ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa registrada, independentemente de transcrição.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal Compras.gov.br – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro:

a) Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

b) Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ALDRIN CARLQUIST DA SILVA XAVIER

Positivo Tecnologia S.A.

Assinado eletronicamente, em 18/12/2025 às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 8862917 do procedimento: 202304640000112202591

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 38c5b8862917.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000190/2025-22

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025-PGJ